



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

Relatório Setorial

[Proposta de Lei n.º 26/XVI-1.ª \(Governo\)](#)

Aprova o Orçamento de Estado para 2025

**Relatora:**

Deputada Isabel

Oneto (PS)

## PARTE I – Considerandos

### 1. Nota introdutória

O XXIV Governo Constitucional apresentou à Assembleia da República, em 10 de outubro de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 106.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), do n.º 1 do artigo 119.º e n.º 1 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), a [«Proposta de Lei n.º 26/XVII/1ª»](#).

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, esta iniciativa baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (comissão competente) e às demais Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

A discussão na generalidade desta iniciativa encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 30 e 31 de outubro de 2024, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições de Ministros sectoriais. A discussão e votação na especialidade desta Proposta de Lei estão previstas para os dias 22 e 26 a 28 de novembro e a votação final global para o dia 29 de novembro de 2024.

À Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência<sup>1</sup> e, no caso em apreço, tratando-se de matéria orçamental, o financiamento da Entidade para a Transparência.

---

<sup>1</sup> Sem prejuízo das competências entretanto atribuídas à Comissão Eventual para o acompanhamento integrado da execução e monitorização da Agenda Anticorrupção, que iniciou funções em 18.10.2024.

## 2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

### 1. Relatório da Proposta de Lei n.º 26/XVI/1ª

Da análise do Relatório que acompanha a Proposta de Lei, verifica-se que, na área governativa da justiça, é apresentada a *Agenda Anticorrupção*, que inclui um conjunto de iniciativas, sendo de destacar, no que respeita às competências desta Comissão:

- i. A regulamentação do lóbi, que introduzirá um registo obrigatório e público de lobistas e das entidades que representam, juntamente com um Código de Conduta e uma Agenda Pública para registar as interações entre representantes das instituições públicas e lobistas;
- ii. Reformas nas entidades especializadas em transparência e prevenção da corrupção, como o Mecanismo Nacional.

O Relatório não faz qualquer menção explícita à Entidade para a Transparência, não tendo sido possível de igual forma encontrar, nomeadamente nos mapas que acompanham a Proposta de Lei, a inscrição das verbas a alocar à Entidade para a Transparência para o ano de 2025.

Em complemento da nota técnica dos serviços, cumpre referir que a Entidade para a Transparência, criada pela Lei Orgânica n.º 4/2019 - Diário da República n.º 176/2019, Série I de 2019-09-13, “é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e tem como atribuição a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património e interesses dos titulares de cargos político e altos cargos públicos” – cfr. artigo 2.º do Estatuto da Entidade para a Transparência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, que aprova o Estatuto da Entidade para a Transparência e procede à nona alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, que aprova a organização, funcionamento e processo

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

do Tribunal Constitucional, “Incumbe ao Governo inscrever na proposta de orçamento do Estado para 2020, nos encargos gerais do Estado relativos ao Tribunal Constitucional, as verbas necessárias à criação e funcionamento da Entidade para a Transparência, bem como para a criação da plataforma eletrónica prevista na lei”.

Consultado o endereço eletrónico da Direção-Geral do Orçamento (DGO<sup>2</sup>), é possível localizar, no Mapa relativo a “Encargos Gerais do Estado” (Desenvolvimentos Orçamentais), a subdivisão *Tribunal Constitucional – Entidade da Transparência*<sup>3</sup>, na qual se prevê uma dotação de 1,5M€, totalmente financiada por receita de impostos.

Quadro 1

Encargos Gerais do Estado	Orçamento 2025
<b>PROGRAMA: 001 – ÓRGÃOS DE SOBERANIA</b>	
<b>MINISTÉRIO: 01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>	
<b>SECRETARIA: 1 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - ATIVIDADES - SFA</b>	
<b>CAPÍTULO 04 - TRIBUNAL CONSTITUCIONAL</b>	
<b>DIVISÃO: 01 - TRIBUNAL CONSTITUCIONAL</b>	
<b>03 - TRIBUNAL CONSTITUCIONAL - ENTIDADE DA TRANSPARÊNCIA</b>	<b>1.500.000,00</b>

(dados retirados do Mapa AC – OE 2025)

Unidade: Euros

<sup>2</sup> [Orçamentos do Estado \(dgo.gov.pt\)](http://dgo.gov.pt)

<sup>3</sup> Páginas 233-235.

Verifica-se, assim, que está prevista a atribuição, em 2025, da verba de €1.500.000 para a Entidade para a Transparência (igual à verba atribuída em 2024),

**3. Avaliação dos pareceres solicitados ou dos contributos resultantes da consulta pública**

Não foram solicitados pareceres no que se refere à dotação orçamental destinada à Entidade para a Transparência.

**PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA E POSIÇÃO DOS DEPUTADOS E GRUPOS PARLAMENTARES**

**1. Opinião da relatora**

Sendo de elaboração facultativa a expressão e fundamentação da opinião, a Deputada autora do presente Relatório opta por não emitir, nesta sede, a sua opinião política sobre a Proposta de Lei em análise, nos termos do previsto no Regimento da AR.

**2. Posição dos Deputados e dos Grupos Parlamentares**

Nada a registar.

**PARTE III - CONCLUSÕES**

1. No Orçamento do Tribunal Constitucional para 2025, inscrito nos Encargos Gerais do Estado, está prevista uma verba de € 1.500.000 para a Entidade para a Transparência, embora este valor concreto não resulte expressamente de

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

---

- nenhum dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª (GOV), mas do mapa AC relativo ao desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços da administração central, o qual se encontra disponível no site da Direção-Geral do Orçamento.
2. Por comparação ao orçamentado em 2024, as verbas alocadas à Entidade para a Transparência mantem-se igual.
  3. Face ao exposto, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados é de parecer que a presente pronúncia deve ser remetida à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

**PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS**

**IV. a) Nota técnica**

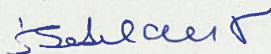
Anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

**IV. b) Outros anexos**

Nada a anexar.

Palácio de S. Bento, 29 de outubro de 2024

A Deputada Relatora



(Isabel Oneto)

A Presidente da Comissão



(Ofélia Ramos)